PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 984/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REFIL (VELAS) PARA OS BEBEDOUROS DAS UNIDADES ESCOLARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 48.840,32

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2026, 10h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

UASG: 450573

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP: SIM

1. DO OBJETO 2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV 4
4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 9
7. AMOSTRA 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 19
10. DO CADASTRO DE RESERVA 20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20
12. DA REVISÃO DOS PREÇOS: 23
13. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO 24
14. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO 24
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 26
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 30

Este Edital, seus anexos e o resultado do pregão, constarão no Sistema **COMPRASGOV,** bem como do site: http://transparência.osasco.sp.gov.br.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASGOV** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá as **especificações do EDITAL.**

Torna-se público que a Secretaria de Educação por meio da Secretaria de Compras e Licitações, sediada na rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco / SP, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 13.877/23, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para Eventual e Futura aquisição de refil (velas) para os bebedouros das unidades escolares para a secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A **quantidade total** deste processo licitatório é destinada para a participação exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/06.

1.3. A licitação será realizada em um **único item**, conforme tabela constante do Termo de Referência

1.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.5. Os produtos serão fornecidos parceladamente, obedecendo-se o critério ponto-a-ponto conforme solicitação da SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, desta Municipalidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. A participação na licitação, é **EXCLUSIVA** a **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.8.4. Empresas suspensas temporariamente para licitar, impedidas de licitar e contratar com a **Prefeitura do Município de Osasco**, ou que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar e contratar com a Administração Pública e não tenham sido reabilitadas;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

2.8.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.8.11. A vedação de agente público do órgão ou entidade licitante, de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8.12. O impedimento de que trata o **item 2.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8.13. Empresas reunidas em **consórcio**, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** na forma expressa, com o **preço** conforme o **critério de julgamento** adotado neste Edital, com duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, bem como, indicar a marca / fabricante.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em **campo próprio do sistema**, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados** executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n° 14.133/21.

3.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte** ou **sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No/s item/ns exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto 12.304 de 9 de dezembro de 2024, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3** ou **3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.12. **Do Preenchimento da Proposta:**

3.12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.12.1.1. Valor unitário e total do item;

3.12.1.2. Marca e Modelo do item ofertado;

3.12.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

3.12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.12.3. Não é possível a apresentação de proposta alternativa, portanto, para cada item a licitante deverá apresentar tão somente **UMA** marca;

3.12.4. Não serão aceitas nas propostas adequadas, marca diferente da indicada na proposta inicial cadastrada no sistema, sob pena de **desclassificação**;

3.12.5. A Proponente deverá ofertar seu preço unitário, expresso em reais, obrigatoriamente com **02** (duas) **casas** após a vírgula;

3.12.6. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

3.12.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.12.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.12.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.12.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90** (noventa) **dias**, a contar da data de sua apresentação;

3.12.11. Considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital, a descrição do produto será examinada de forma objetiva, na fase de aceitação.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3** (três) **dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, **até** às **17 horas;**

4.3. A resposta de impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgado no Sistema **COMPRASGOV** e Portal da Prefeitura de Osasco https://transparência.osasco.sp.gov.br, para visualização dos interessados, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

4.5. A concessão de efeito suspensivo a impugnação, é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO.**

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta, deverá **ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

5.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, definido no início deste edital.

5.9. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.9.4.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 69 do Decreto Municipal 13.877, de 2023.

5.17. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, conforme art. 61 da lei Federal 14.133/21.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. **DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA:**

5.19.1. Após a disputa de lances, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para que apresente sua proposta ajustada ao valor negociado ou ao seu último lance. Por sua vez, o valor da proposta deverá conter apenas **2** (duas) **casas decimais** após a vírgula, bem como **a marca indicada na proposta inicial**, ou seja, a proposta incluída no **COMPRAS.GOV.BR,** nos termos do **item 3.12** do edital.

5.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.19.3. Na impossibilidade de anexar no sistema COMPRASGOV, deverá encaminhar a proposta adequada, bem como, os documentos relacionados no **item anterior**, no endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br;

5.19.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislações correlatas e no **item 2.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Prefeitura de Osasco - http://transparência.osasco.sp.gov.br;

c) TCU / Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

d) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP - https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados;

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, com as especificações definidas no Termo de Referência.

6.6. **Não serão aceitas propostas com o valor unitário superior ao estimado,** conforme **item 2 do Termo de Referência – ANEXO I.**

6.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Havendo indícios de inexequibilidade na proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá o pregoeiro efetuar diligência, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

7. AMOSTRA

7.1. O licitante previamente vencedor, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados do primeiro dia útil após a sessão pública que o declarou previamente vencedor para apresentar **01** (uma) **AMOSTRA do item**, conforme roteiro estabelecido no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7.1.1. Na mesma sessão que foi declarado o licitante previamente vencedor, o Pregoeiro marcará: data, horário e local da sessão pública para os interessados em participar da análise das amostras, sendo essa data, após o término do prazo que consta no **item anterior.**

7.2. Juntamente com as amostras deverão apresentar os seguintes laudos:

7.2.1. Laudo de ensaio de Pressão Hidrostática aplicada de no mínimo 500 (kpa);

7.2.2. Laudo de ensaio de Fadiga (pressão) aplicada de no mínimo 500 (kpa);

7.2.3. Laudo ensaio de eficiência de redução de cloro de no mínimo de 98% final da vida útil;

7.2.4. Laudo de ensaio de controle de nível microbiológico de no mínimo 93% de vida útil;

7.2.5. Laudo de ensaio para determinação de extraíveis;

7.2.6. Resultado máximo após 24horas de exposição conforme Norma ABNT NBR 16098:2012, Portaria INMETRO n° 344 de 22/07/2014, Portaria INMETRO n° 394 de 25/08/2014.

Parâmetro	Valor Máximo Permitido
Alumínio mg/L	0,2
Amônia mg/L	1,5

Antimônio mg/L	0,005
Arsênio mg/L	0,01
Bromato mg/L	0,01
Cádmio mg/L	0,005
Chumbo mg/L	0,01
Cloreto mg/L	250
Cobre mg/L	2
Cor aparente Uh	15
Cromo total mg/L	0,05
Dureza mg/L	500
Ferro mg/L	0,3
Manganês mg/L	0,1
Prata mg/L	0,1
Sódio mg/L	200
Sulfato mg/L	250
Sulfeto de hidrogênio mg/L	0,1
Surfactantes mg/L	0,5
Zinco mg/L	5
Bromato mg/L	0,01
Di(2-etilhexil) ftalatos mg/L	8
Etilbenzeno mg/L	0,2
Monoclorobenzeno mg/L	0,12
Tolueno mg/L	0,17
Trialometanos mg/L	0,1
Xileno mg/L	0,3
Ph mg/L	6,0 a 9,5
Sólidos dissolvidos totais mg/L	1000
Turbidez UT	5

7.3. As amostras deverão ser entregues na SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, situada na Rua Narciso Sturlini nº 161 - Centro - Osasco/SP, das 9 às 16 horas;

7.3.1. A amostra deverá ser apresentada juntamente com duas vias do **ANEXO III** devidamente preenchido com a indicação da marca/fabricante;

7.3.2. No caso de não haver a entrega da amostra ou ocorrer atraso por parte do licitante, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo apresentação fora das especificações previstas no termo de referência, a proposta do licitante será recusada.

7.4. Na Sessão Pública será designada nova data para continuidade da Sessão de Julgamento, e conhecimento do Relatório Técnico que deverá estar em conformidade com inciso V, do Decreto Municipal 13.877/2023.

7.4.1. A Comissão de Avaliação emitirá relatório de aprovação ou reprovação, que será disponibilizado no site http://transparência.osasco.sp.gov.br, bem como encartado nos autos.

7.4.2. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

Andra Mayara Perestrelo Silverio – Matrícula: 192.762;

Bianca Oliveira Andrade – Matrícula: 202.204;

Suelen Micolaeski – Matrícula 198.360.

7.4.3. A Conclusão das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5. Se a amostra apresentada não for aceita, pela Comissão de Avaliação, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.6. Aprovada a amostra pela Comissão de Avaliação, o Pregoeiro registrará no Sistema Eletrônico e prosseguirá com a fase de habilitação e análise dos documentos elencados, conforme **item 8.**

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 13.877, de 2023.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será verificada junto ao **SICAF**, nos termos do art. 117 do Decreto Municipal n° 13.877, de 2023;

8.1.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos no **item 8.15** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente a licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

8.2. Na hipótese da participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura da autorização de fornecimento, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que **atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

8.8.1. Os **documentos exigidos para habilitação** que **não estejam contemplados no SICAF** serão **enviados por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do pregoeiro.

8.9. A **verificação no SICAF** ou a exigência dos **documentos** nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (Art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021).

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes a época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.8.1** deste edital.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação

na licitação. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.13.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do item acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.14. **DAS COOPERATIVAS**

8.14.1. A participação de sociedades cooperativas, esta ocorrerá em conformidade com o art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a legislação específica aplicável, especialmente a Lei Federal nº 5.764/1971 e a Lei Federal nº 12.690/2012.

8.14.1.1. Além dos documentos de habilitação exigidos, a sociedade cooperativa deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

8.14.1.2. Declaração de que a cooperativa dispõe de cooperados em número suficiente e com qualificação compatível com os requisitos técnicos da contratação, aptos à execução do objeto, assegurada a possibilidade de execução por qualquer cooperado com igual qualificação nos termos do art. 16, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14.1.3. Ata de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

8.14.1.4. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados efetivamente designados para a execução do objeto;

8.14.1.5. Registro da cooperativa perante o órgão competente, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

8.14.1.6. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8.14.2. Para comprovação da regularidade jurídica da cooperativa, deverão ser apresentados:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da respectiva ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da assembleia ou do órgão competente que autorizou a cooperativa a participar da licitação e a contratar o objeto; e

g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.14.3. Os cooperados que executarem o objeto deverão possuir a qualificação exigida no instrumento convocatório, podendo a cooperativa substituí-los por outros cooperados com qualificação equivalente, vedada a indicação nominal de pessoas pela Administração, permanecendo a cooperativa integralmente responsável pela adequada execução do objeto contratado.

8.15. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.15.1. **Habilitação jurídica:**

8.15.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

8.15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

8.15.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

8.15.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.15.1.5. Autorização, licença, registro ou ato equivalente expedido pelo órgão ou entidade competente para o exercício da atividade objeto da contratação, quando o objeto assim o exigir;

8.15.1.6. Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada;

8.15.1.7. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.15.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** ou no Cadastro de **Pessoas Físicas**, conforme o caso;

8.15.2.2. Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade cujo exercício contrata ou concorre:

a) No caso de a licitante ter domicílio ou **sede** no **Estado de São Paulo**, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

8.15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos mobiliários;

8.15.2.6. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.15.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.15.2.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS,** através de Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.15.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) nos termos da Lei nº 12.440/2011;

8.15.2.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**. As Certidões poderão ser obtidas através de Sistema Eletrônico junto a Internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

8.15.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.15.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta dias) **dias** da data de abertura do certame;

8.15.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma de Lei **que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;**

8.15.3.2.1. **Os documentos referidos no item 8.16.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;**

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis apresentados:

1) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** por cópia do Balanço Patrimonial e

da DRE, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos de Livro Diário físico ou de Livro Diário Digital (juntamente com o Termo de Autenticação de Livro Digital), devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

2) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte):** - por cópia do Balanço Patrimonial e da DRE, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos de Livro Diário físico ou de Livro Diário Digital (juntamente com o Termo de Autenticação de Livro Digital), devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

3) **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes ou em outro órgão equivalente;

4) **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):** publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, conforme art. 289, ou publicados na forma eletrônica (publicação pelo SPED ou em sítios oficiais) para companhias fechadas, conforme art. 294; e por cópia do Balanço Patrimonial e da DRE, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos de Livro Diário físico ou de Livro Diário Digital (juntamente com o Termo de Autenticação de Livro Digital), devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

5) O Balanço Patrimonial e a DRE deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6) **As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, impresso diretamente do arquivo SPED contábil:**

✓ Termo de Abertura e Encerramento **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração no rodapé do documento;**

✓ Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital; (detentor do número do recibo de entrega/HASH da escrituração);

✓ Balanço Patrimonial **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração no rodapé do documento;**

✓ Demonstração de Resultado do Exercício **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração no rodapé do documento;**

7) A data limite de apresentação do Balanço patrimonial e da DRE dos exercícios financeiros de 2024 e 2023 será até o último dia útil do mês de junho. Após estas datas, o Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser dos exercícios de 2025 e 2024.

8.15.3.2.2. A verificação de boa situação financeira do LICITANTE será calculada com base nos valores constantes do balanço patrimonial do último exercício exigido, feita mediante a apuração de indicadores contábeis abaixo:

ÍNDICES VALORES ACEITÁVEIS:

Índice de Liquidez Corrente ILC = $\frac{AC}{PC}$ = (igual ou maior) = > 1,00

Índice de Liquidez Geral ILG = $\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$ = (igual ou maior) = > 1,00

Índice de Solvência IS = $\frac{AT}{PC+ELP}$ = (igual ou maior) = > 1,00

LEGENDA:
AC: Ativo Circulante
PC: Passivo Circulante
ELP: Exigível a Longo Prazo
RLP: Realizável a Longo Prazo
AT: Ativo Total

8.15.4. **Documentação Complementar:**

8.15.4.1. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **ANEXO IV** atestando que:

a) Declaração firmada pelo Representante Legal da Empresa, sob as penas da Lei, de que, no ano-calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.15.4.2. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **ANEXO V – Modelo De Declarações Complementares,** atestando que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus anexos;

b) elaborou sua proposta de forma independente, não tendo seu conteúdo, no todo ou em parte, sido direta ou indiretamente informado, discutido ou ajustado com qualquer outro potencial participante da presente licitação, declarando, ainda, que os preços e demais condições nela constantes foram definidos de maneira autônoma e estão em conformidade com as exigências previstas neste Edital e em seus anexos;

c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declarações Sociais e Trabalhistas:

d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

8.15.5. O Licitante que apresentar **declaração** falsa exigida para o certame, e ensejar o retardamento da licitação, estará sujeito à aplicação das **penalidades** previstas no Decreto Municipal n° 13.877/23, e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.16. Tendo o licitante atendido a todos os requisitos de habilitação, o Pregoeiro registrará no Sistema Eletrônico a Habilitação do Licitante e o declarará vencedor do certame, prosseguindo-se conforme o **item 9** deste Edital.

9. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Finalizada as fases de Julgamento das propostas, bem como a habilitação, o sistema abre automaticamente prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

9.1.1. Os prazos mencionados no subitem anterior são configurados pelo pregoeiro antes da abertura da sessão pública, não sendo possível sua alteração no decorrer da fase recursal.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21 e seguirão os seguintes termos:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10** (dez) **minutos**;

9.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3** (três) **dias úteis**, contados da data de convocação ou de lavratura do termo de julgamento;

9.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3** (três) **dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses;

9.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3** (três) **dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10** (dez) **dias úteis**, contados do recebimento dos autos;

9.2.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

9.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos;

9.2.8. Os recursos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso, submetendo a adjudicação.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Compras e Licitações – SECOL, Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - OSASCO / SP, em dias úteis, no horário das 09 às 12 horas e das 14 às 16 horas.

9.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

9.6. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o processo licitatório será encaminhado nos termos do Decreto Municipal nº 13.877/23, bem como, da Lei Federal 14.133/21 à autoridade competente que procederá a adjudicação e Homologação.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Para fins de formação do cadastro de reserva, será admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto por preço igual ao do adjudicatário, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observadas as disposições constantes no art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação do certame.

10.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no Termo de Julgamento.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere **o item 10.1** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, na seguinte hipótese:

10.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos §3º do artigo 153, do decreto Municipal 13.877/23.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecimento decorrente desta licitação será formalizado mediante ata de registro de preços, a ser assinada pela adjudicatária no prazo de **5** (cinco) **dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Municipalidade, sob pena de decair do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. A Detentora será convocada através de Ofício enviado por e-mail para assinar o **Contrato** ou **Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço** no prazo de **3** (três) **dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

11.3. A Ata de Registro de Preços e a Autorização de Fornecimento deverão ser assinadas por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social acompanhado de cédula de identidade.

11.4. Na **assinatura** da **ata de registro de preços** e do contrato ou **Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço** será exigida a **comprovação da regularidade fiscal**, ou constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ata de registro de preços e contrato ou autorização de fornecimento, celebrada entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Compras e Licitações - SECOL, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023, do Edital e demais normas pertinentes.

11.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o capítulo X do Decreto Municipal n° 13.877/2023.

11.10. A Administração encaminhará por **e-mail** a ata de registro de preços, contrato e/ou a autorização de fornecimento, com confirmação de leitura, tendo a adjudicatária o prazo mencionado anteriormente, respectivamente, a partir da confirmação de leitura do e-mail, para devolver via e-mail com a ASSINATURA DIGITAL ou enviar pelos CORREIOS o ORIGINAL ASSINADO. Esclarecemos que não serão aceitas Atas/Contratos ou Instrumentos Análogos escaneados por e-mail.

11.11. O prazo do item acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo DETENTOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11.12. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da ata de registro de preços, como se nele estivesse escrito.

11.13. **Da subcontratação:**

11.13.1. Na presente licitação, a subcontratação do objeto não será admitida, conforme estabelecido no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

11.13.2. É vedada a transferência integral das obrigações decorrentes da Ata ou das Autorizações de Fornecimento a terceiros.

11.14. **Da Vigência da Ata de Registro de Preços:**

11.14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de divulgação no PNCP e na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no art. 153 e 154 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023 e mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

11.14.2. Para o índice de reajuste de preços será utilizado o vetor IPC/FIPE (Índice de Pesquisa ao Consumidor - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

11.14.3. Durante a vigência da ata a PMO não será obrigada a adquirir os **produtos** referidos na Cláusula Primeira – do Objeto, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.15. **Da Utilização por órgãos/entidades não participantes:**

11.15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento inicialmente poderá aderir à ata de registro de preços conforme disposto no § 2º, 4° e 5°, do art. 86 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 160, do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023;

11.15.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Osasco, conforme disponibilidade de gerenciamento;

11.15.3. A adesão por órgão ou entidade não participante será formalizada por meio de Termo de Adesão, o qual deverá ser assinado pelo órgão gerenciador, pelo órgão aderente e pelo fornecedor registrado, manifestando a expressa anuência das partes quanto aos compromissos assumidos.

11.15.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes;

11.15.5. Órgão ou entidade poderá solicitar adesão ao item de que não tenha figurado inicialmente como participante;

11.15.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

11.15.7. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em outro processo.

11.16. **Da gestão da Ata de Registro de Preços:**

11.16.1. A ata de registro de preços ficará sob o regime de atribuições administrativas e gestão, desde sua concepção até a finalização pelos gestores, titular José Cupertino dos Santos – Matrícula 184.431, e nos seus afastamentos e impedimentos legais o suplente Andra Mayara Perestrelo Silverio – Matrícula 192.762, todos da Secretaria de Educação do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, bem como Decreto Municipal nº 13.964, de 09 de novembro de 2023.

11.16.2. No momento da assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária deverá qualificar um funcionário que ficará disponível para atender as solicitações da Prefeitura do Município de Osasco.

11.16.3. As Secretarias farão a solicitação dos produtos informando oficialmente a SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, **considerando um pedido mínimo de R$ 100,00** (cem reais), o qual a SECOL oficializará o pedido através da emissão do Contrato ou Instrumento Análogo (Autorização de Fornecimento) e comunicará a Detentora**.**

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS:

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos e negociados nas hipóteses previstas nos arts. 155 a 157 do Decreto Municipal nº 13.877/2023, observados os requisitos, procedimentos e consequências estabelecidos na minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo I deste Edital.

12.2. A revisão poderá ocorrer para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

12.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução, nos termos do art. 156 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

12.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado o fornecedor poderá requerer a revisão, mediante apresentação de fato superveniente, nos termos do art. 157 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

12.5. O pedido de revisão não produzirá efeito automático nem dispensará o fornecedor do cumprimento das obrigações assumidas, salvo decisão expressa e fundamentada do órgão gerenciador.

12.6. As demais condições e procedimentos supervenientes da revisão dos preços observarão integralmente a minuta da Ata de Registro de Preços.

13. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Prazo de Entrega**: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **10 (**dez**) dias corridos,** contados da data da assinatura/retirada da **Autorização de Fornecimento** pela Detentora.

13.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.2. **Locais de entrega**: O objeto solicitado deverá ser entregue, nos endereços constantes do **ANEXO VI** sem ônus para a Prefeitura, de acordo com a grade de quantidades por unidade, a ser informada pela Contratante, na Autorização de Fornecimento no prazo indicado no **subitem 12.1**.

13.3. Por ocasião da entrega, a Detentora, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

13.4. Correrão por conta da Detentora as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Detentora enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da **Administração**.

13.5. A Detentora é responsável pelo transporte e entrega do produto no endereço indicado pela Prefeitura, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

13.6. Os objetos serão **recebidos provisoriamente** no prazo de **02** (dois) **dias úteis**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo de **05** (cinco) **dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.8. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **01** (um) **dia útil**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos objetos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ATA.

14. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de **29** (vinte e nove) **dias corridos** para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

14.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.

14.3. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA.

14.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria DETENTORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que seja de filial ou da matriz.

14.5. A DETENTORA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número do Contrato ou Instrumento Análogo (Autorização de Fornecimento), número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, o preço unitário e o preço total do produto, indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

14.6. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura (s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela (s) será (ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras.

14.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s). Fiscal (is) de Serviço (s) /Fatura (s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.

14.8. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Detentora deverá manter sua regularidade fiscal.

14.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão da ATA nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao detentor a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ATA., caso a detentora não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.14. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito a aplicação de compensação financeira.

14.14.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente a data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

14.14.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete **infração administrativa**, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 174 do Decreto Municipal nº 13.877/2023, o licitante ou o contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato, conforme estabelecido no §1° do art. 178 do Decreto n° 13.877, de 2023;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.5.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

15.1.13. deixar de cumprir total ou parcialmente o ajuste. (Art. 104, IV, Lei n° 14.133, de 2021).

15.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida

a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes **sanções**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente **sobre o valor do item, lote e/ou parcelas inadimplidas.** (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 15.1.1**, **a 15.1.7**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do item, lote e/ou parcelas inadimplidas;

15.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 15.1.8**, **a 15.1.13**, a multa será de **15%** a **30%** do valor do item, lote e/ou parcelas inadimplidas.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contado da data de sua intimação. (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em conformidade com o § 2º do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021 e Art. 176 do Decreto Municipal n° 13.877, de 2023.

15.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 15.1.2** a **15.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, em conformidade com o § 4º do Art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021 bem como o Art. 178 do Decreto n° 13.877, de 2023.

15.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

15.10.1. **por período entre 6 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:**

15.10.1.1. seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

a) atraso na execução do objeto;

b) alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;

c) falta de regularização junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores ou não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa;

15.10.1.2. receba três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;

15.10.1.3. recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução total ou parcial.

15.10.1.4. deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

15.10.1.5. deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

15.10.1.6. induza em erro a Administração;

15.10.2. **por período entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:**

15.10.2.1. atrase injustificadamente a execução da Ata de Registro de Preços, implicando a necessária rescisão contratual;

15.10.2.2. paralise injustificadamente o serviço ou o fornecimento de bens;

15.10.2.3. pratique atos irregulares ou ilegalidades para obtenção de cadastramento junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores;

15.10.2.4. dê ensejo ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

15.10.3. **por período de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses, caso o infrator:**

15.10.3.1. entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

15.10.3.2. apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, no momento da contratação ou durante a execução do contrato, incluindo aqueles necessários ao registro junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores;

15.10.3.3. ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos.

15.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 15.1.8** a **15.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 15.1.1** a **15.1.7** que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 bem como no §2° do art. 179 Decreto municipal 13.877, de 2023.

15.12. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no **item 15.1.6.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. (art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

15.14. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.15. Caberá recurso no prazo de **15** (quinze) **dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo **de 05** (cinco) **dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20** (vinte) **dias úteis**, contados do recebimento dos autos. (art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20** (vinte) **dias úteis**, contados do seu recebimento. (art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15.19. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.20. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

15.21. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as regras deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Comprasgov, endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br, e Portal da Transparência da Prefeitura de Osasco, endereço: https://transparencia.osasco.sp.gov.br.

16.11. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16.13. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.14. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Osasco.

16.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Modelo de Protocolo das Amostras;
ANEXO IV – Modelo de Declaração para Atendimento ao art. 4 da Lei Federal 14.133/21;
ANEXO V – Modelo De Declarações Complementares;
ANEXO VI – Locais de Entrega;
ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Apêndice do ANEXO **VII** - Cadastro Reserva;

Osasco, 12 de novembro de 2026.

José Toste Borges
-Secretário de Educação-

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de refil (velas) para os bebedouros das unidades escolares desta secretária de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	UNID.	DESCRITIVO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	Unid	Refil para bebedouros: O refil deve ser blindado este sistema garante ao consumidor total assepsia pois evita o contato manual nas partes de passagem da água. Elemento filtrante, produzido com carvão ativado. A formação do refil deverá ser feita através de compactação do carvão, com duas mantas (externa e interna) para retenção de partículas de sujeira e evitar a passagem de carvão ativado. O carvão ativado deverá ser natural e atóxico. Temperatura de operação 5ºC mínima a 50ºC máxima. Pressão de operação 19,6 kPA min a 392 kPA máx. Dimensões 127mm altura x 70mm base x 26 mm circunferência. Composição do copo e tampa: Polipropileno e carvão. Vazão 80 L/H. Peso 170g. Em conformidade com a NBR 16.098:2012.	1.088	44,89	48.840,32

2.1. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA

2.1.1 A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a decisão de não aplicar a regra estabelecida no inciso III, art. 48 da Lei complementar 123/06, que determina a inclusão de uma cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte na aquisição de bens de natureza divisível.

2.1.2. Conforme previsto na referida lei, é facultado à Administração a decisão sobre o tratamento diferenciado em licitações, baseada em razões fundadas e explícitas. O inciso III, art. 49 da mesma legislação ressalta a incompatibilidade da exclusividade ou reserva de cotas de participação de entidades de menor porte, sempre que houver risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.1.3. É compreensível essa ressalva, considerando que, em comparação às empresas de grande e médio porte, as micro e pequenas empresas podem não possuir estrutura e capacidade técnica suficientes para atender determinadas demandas. Portanto, a Administração pode ampliar a participação para entidades de maior porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas apresentar risco à execução satisfatória do objeto do contrato.

2.1.4. A decisão em questão requer motivação, principalmente no que diz respeito à perspectiva de que a ampliação do universo de competidores produzirá a obtenção de propostas mais vantajosas, enaltecendo os princípios da isonomia e ampla concorrência. Além disso, a padronização dos materiais é crucial para evitar dificuldades na gestão de contratos e garantir a qualidade e homogeneidade dos bens adquiridos.

2.1.5. Portanto, justificamos que, tendo como objetivo a padronização do objeto, a similaridade destes é fundamental. Dividir a presente aquisição de modo a atender o inciso III, art. 48 da Lei Complementar 123/06 sujeitaria a Administração a diversos padrões, estruturas, cores e qualidades diferentes, além de dificuldades na gestão de contratos e aumento dos gastos públicos.

2.1.6. Concluímos, portanto, que a aplicabilidade do tratamento diferenciado privilegiando as microempresas e empresas de pequeno porte deve ser confrontada com a necessidade de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade perseguida, sempre em conformidade com os princípios constitucionais. Assim, entendemos estar motivada a inaplicabilidade do disposto no inciso III, art. 48 da Lei Complementar 123/06 ao caso concreto.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 **Justificativa:**

3.1.1 A aquisição de refil (velas) para os bebedouros é essencial para garantir a qualidade da água consumida pelos colaboradores, alunos e visitantes. Com o uso contínuo dos bebedouros, os refis (velas) perdem eficiência na retenção de impurezas, podendo comprometer a potabilidade da água e a saúde dos usuários.

3.2 Objetivo:

3.2.1 Garantir a manutenção da qualidade da água disponibilizada nos bebedouros das unidades escolares, proporcionando um ambiente seguro e saudável para todos. Além disso, a reposição dos Refis contribui para a preservação dos bebedouros, evitando danos e prolongando sua vida útil, reduzindo custos com manutenção corretiva.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Contratação de empresa para aquisição de refil (velas) de modo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Osasco.

4.2. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes da dificuldade de precisar os quantitativos, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.

4.3. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contidos na legislação aplicável à espécie.

4.4. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, conforme estabelece a legislação, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de menor preço, por se tratar de aquisição de bens cujas

especificações técnicas estão objetivamente definidas neste Termo de Referência. A contratação será realizada em item único, considerando que os elementos filtrantes (refis/velas) possuem especificações técnicas padronizadas, garantindo a compatibilidade com os bebedouros existentes nas unidades escolares, a padronização dos produtos fornecidos, a simplificação da gestão contratual, a eficiência logística e a maior economicidade para a Administração.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado a partir da assinatura da autorização de fornecimento, em Osasco ponto a ponto conforme a relação de endereço. (Anexo I do termo de referência).

6.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.3. Somente serão aceitos itens novos, sem imperfeições ou defeitos, e de linhas normais de produção em série, de modo a evitar dificuldades futuras com o manuseio e/ou durabilidade.

6.3.1. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, quando for o caso, entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.4. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dia úteis a contar a data da entrega, por um responsável ou gestor responsável do acompanhamento e fiscalização da ATA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.5. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento provisório, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7. **GESTÃO DA ATA**

Gestor: José Cupertino dos Santos – Matrícula 184.431 - e-mail: Almoxarifado1@sed.osasco.sp.gov.com.br

Suplente: Andra Mayara Perestrelo Silverio – Matrícula 192.762 - e-mail: Amsilveiro@osasco.sp.go.br

Suplente: Bianca Oliveira Andrade – Matrícula 202.204 - e-mail: Bandrade@sed.osasco.sp.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. São de exclusiva responsabilidade da detentora:

8.1.1. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração;

8.1.2. Comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

8.1.4. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste Termo de Referência.

8.1.5. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

8.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

8.1.7. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de funcionários designados;

9.2. Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de conferência que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento;

9.3. O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

9.3.1. Caso tenha sido fornecido com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência, seus anexos ou da proposta;

9.3.2. No caso de recusa do objeto deste instrumento, o licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor;

9.3.3. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do (s) material (is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de falência, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

10.2. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de índices do balanço apresentado pela licitante, conforme demonstrativo abaixo:

ÍNDICES VALORES ACEITÁVEIS

Índice de Liquidez Corrente ILC = AC = (igual ou maior) = > 1,00
PC

Índice de Liquidez Geral ILG = AC+RLP = (igual ou maior) = > 1,00
PC+ELP

Índice de Solvência IS = __AT__ = (igual ou maior) = > 1,00
PC+ELP

LEGENDA:

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo

RLP: Realizável a Longo Prazo

AT: Ativo Total

10.16. Justificamos a presente solicitação de forma a garantir que a empresa detentora será capaz de entregar em totalidade os quantitativos solicitado, devido se tratar de um alto valor; empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação, pode acarretar em contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela detentora, das obrigações previstas em legislação específica.

11. **AMOSTRA E DOCUMENTAÇÕES**

11.1. Para fins de análise e avaliação, a empresa vencedora deverá apresentar amostra do item solicitado, para verificação de atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência; sob pena de desclassificação.

11.2 O prazo para a entrega das amostras deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis após convocação.

11.3. As empresas que não apresentarem as amostras acompanhadas das respectivas documentações técnicas, serão desclassificadas automaticamente.

11.4. As amostras serão analisadas pela equipe técnica e somente serão aceitas aquelas que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes Termo de referência.

11.5. As amostras solicitadas e aprovadas não constituem em parte dos quantitativos totais solicitados para o item, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas solicitadas.

11.6. Se as empresas classificadas não apresentarem as amostras dentro do prazo estabelecido, implicara na desclassificação imediata do licitante vencedor por item.

11.7. Apresentar os seguintes laudos:

11.7.1. Laudo de ensaio de Pressão Hidrostática aplicada de no mínimo 500 (kpa);

11.7.2. Laudo de ensaio de Fadiga (pressão) aplicada de no mínimo 500 (kpa);

11.7.3. Laudo ensaio de eficiência de redução de cloro de no mínimo de 98% final da vida útil;

11.7.4. Laudo de ensaio de controle de nível microbiológico de no mínimo 93% de vida útil;

11.7.5. Laudo de ensaio para determinação de extraíveis;

11.7.6. Resultado máximo após 24horas de exposição conforme Norma ABNT NBR 16098:2012, Portaria INMETRO n° 344 de 22/07/2014, Portaria INMETRO n° 394 de 25/08/2014.

Parâmetro	Valor Máximo Permitido
Alumínio mg/L	**0,2**
Amônia mg/L	**1,5**
Antimônio mg/L	**0,005**

Arsênio mg/L	**0,01**
Bromato mg/L	**0,01**
Cádmio mg/L	**0,005**
Chumbo mg/L	**0,01**
Cloreto mg/L	**250**
Cobre mg/L	**2**
Cor aparente Uh	**15**
Cromo total mg/L	**0,05**
Dureza mg/L	**500**
Ferro mg/L	**0,3**
Manganês mg/L	**0,1**
Prata mg/L	**0,1**
Sódio mg/L	**200**
Sulfato mg/L	**250**
Sulfeto de hidrogênio mg/L	**0,1**
Surfactantes mg/L	**0,5**
Zinco mg/L	**5**
Bromato mg/L	**0,01**
Di(2-etilhexil) ftalatos mg/L	**8**
Etilbenzeno mg/L	**0,2**
Monoclorobenzeno mg/L	**0,12**
Tolueno mg/L	**0,17**
Trialometanos mg/L	**0,1**
Xileno mg/L	**0,3**
Ph mg/L	**6,0 a 9,5**
Sólidos dissolvidos totais mg/L	**1000**
Turbidez UT	**5**

11.8. Justificativa para solicitação de amostras e laudos

11.8.1. A solicitação de amostras e laudos técnicos se faz necessária para garantir a qualidade e compatibilidade dos refis (velas) destinados aos bebedouros em uso por esta pasta e respectivas unidades escolares. Considerando que esses componentes são essenciais para o adequado funcionamento dos equipamentos e, principalmente, para a garantia da potabilidade e segurança da água fornecida aos usuários, é imprescindível que os produtos a serem adquiridos passem por avaliação técnica prévia.

11.8.2. As amostras possibilitarão a verificação da compatibilidade física com os modelos existentes, enquanto os laudos assegurarão que os materiais atendem às normas de qualidade, eficiência na filtragem e segurança sanitária exigidas por órgãos competentes, como o INMETRO e a ANVISA.

11.8.3. Essa medida visa evitar aquisições inadequadas, desperdícios de recursos públicos e, sobretudo, zelar pela saúde dos colaboradores e demais usuários da água fornecida pelos equipamentos.

12. COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

12.1 A comissão responsável para análise das amostras e das documentações será composta pelos seguintes servidores:

12.1.1 Andra Mayara Perestrelo Silverio – Matrícula: 192.762

12.1.2. Bianca Oliveira Andrade – Matrícula: 202.204

12.1.3. Suelen Micolaeski – Matrícula 198.360

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Prazo de pagamento: O prazo para pagamento será de até 29 (vinte e nove) dias corridos a partir da data de ateste na Nota Fiscal caracterizando o recebimento definitivo das entregas e produtos do objeto licitado.

13.2. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, a mesma deverá acompanhar os demais documentos.

13.3. A DETENTORA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da autorização de fornecimento, número da ata de registro de preços, número do Processo Administrativo - …/2026, Número da Nota de Empenho, preço unitário e preço global, bem como indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento

13.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura sem incorreções

13.5. A Contratada deverá enviar Notas Fiscais digitalizadas para os e-mails: **setordecomprasnotas@sed.osasco.sp.gov.br. e carolina.sed@osasco.sp.gov.br.**

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 A validade da ATA de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de divulgação no PNCP e na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 153 e 154 do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023 e mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Para o índice de reajuste de preços será utilizado o vetor IPC/FIPE (Índice de Pesquisa ao Consumidor - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

15. CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Justificativa quanto a vedação de consórcio:

15.1.1. Considerando que a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, prejudicando a vantajosidade buscada pela Administração, que nos moldes atuais dos autos não será limitada a competitividade pois objeto não é considerado de alta complexidade, justificamos a vedação de empresas em consórcio para o objeto em questão.

15.2. Justificativa quanto a vedação de subcontratação:

15.2.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

16. **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1. As partes devem cumprir integralmente as disposições que regulamentam o tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) e com o Decreto Municipal nº 13.637/2022 e alterações.

16.2. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas no contrato oriundo da ata de registro de preço e devem atender as determinações previstas na legislação, exceto quando houver consentimento do titular, respeitados os dispositivos legais, para utilização diversa ou em conformidade com outra base legal aplicável.

16.3. As partes devem assegurar a implementação de medidas adequadas de proteção de dados, conforme determinado pela legislação vigente.

16.4. A contratante se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das disposições legais.

16.5. O descumprimento das disposições estabelecidas nesta cláusula e nos demais dispositivos legais poderá resultar na rescisão do contrato, além de outras responsabilidades legais que possam ser aplicáveis.

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO: 146/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFIL (VELAS) PARA OS BEBEDOUROS DAS UNIDADES ESCOLARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ___-___, fax n.º ___-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta para o **Registro de preços para aquisição de refil (velas) para os bebedouros das unidades escolares para a secretaria de Educação** sem prejuízo de nenhuma disposição do Edital e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1						
					PREÇO TOTAL do ITEM	**(R$)**
Preço Total por extenso:						

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90** (noventa) **dias,** a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- Prazo de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **10** (dez) **dias corridos,** contados da data da assinatura/retirada do Contrato ou Instrumento Análogo (**Autorização de Fornecimento)** pela Detentora.
- Condições de pagamento, conforme **item 14** do edital.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **Dados bancários:**
  - ✓ Banco:
  - ✓ Agência:
  - ✓ Conta Corrente:
  - ✓ Contato:
  - ✓ Telefone/ramal:

Local,.....de .....de 2026.

_____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO III

PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Em 2 Vias: Proponente/Comissão

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO: 146/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFIL (VELAS) PARA OS BEBEDOUROS DAS UNIDADES ESCOLARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Compras e Licitações – SECOL, Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - OSASCO / SP.

HORÁRIO PARA ENTREGA: Segunda a Sexta feira das 09h às 16h, exceto feriados.

LICITANTE:_____ apresentou as seguintes amostras:

ITEM: _____

Item	Quantidade	Unid.	Especificação

Local,.....de .....de 2026.

_____
(nome, RG, função ou cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

Data do recebimento_____/_____/_____.

Às _____h_____.

Funcionário_____.

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 4 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO: 146/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFIL (VELAS) PARA OS BEBEDOUROS DAS UNIDADES ESCOLARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ___-___, fax n.º ___-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

No ano-calendário da realização da presente licitação, os contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores foram somados, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme Decreto Municipal 13.877/2023, art. 2°, §2°.

Local, ... de ..... de 2026.

_____
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO: 146/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFIL (VELAS) PARA OS BEBEDOUROS DAS UNIDADES ESCOLARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ___-___, fax n.º ___-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus anexos;

b) elaborou sua proposta de forma independente, não tendo seu conteúdo, no todo ou em parte, sido direta ou indiretamente informado, discutido ou ajustado com qualquer outro potencial participante da presente licitação, declarando, ainda, que os preços e demais condições nela constantes foram definidos de maneira autônoma e estão em conformidade com as exigências previstas neste Edital e em seus anexos;

c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declarações Sociais e Trabalhistas:

d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

Local, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

TIPO UNIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	CEP	TELEFONE
EMEI	ADHEMAR PEREIRA DE BARROS	Rua Júlio Cortazar	44	Novo Osasco	6142030	36920051
CRECHE	AGENTIL DOS REIS	Rua Antônio Russo	680	Jardim Roberto	6170000	35924610
CEMEI	ALBERTO SANTOS DUMONT	Rua Francisco Leonel dos Santos	500	Padroeira	6162210	36950955
EMEF	ALFREDO FARHAT	Rua Valdir Soares Lopes	16	São Pedro	6172187	36086959
CRECHE	ALHA ELIAS ABIB	Rua Amadeu Amaral	61	Veloso	6154060	35910271
CEMEI	ALICE MANHOLER PITERI	Rua Alexandre Baptistone	579	KM 18	6190120	36822874
EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	Rua Doutor Conrado Cezarino Nuvolini (Jd Paulista)	172	Veloso	6150040	36052994
CEMEIEF	ALIPIO DA SILVA LAVOURA	Rua Guilherme Luiz de Carvalho	81	Vila Menk	6288220	36011742
CEMEI	ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS	Rua João Rosa de Oliveira	100	Jaguaribe	6065190	36923506
CRECHE	ALZIRA SILVA MEDEIROS	Rua João Arnus	8	Aliança	6236130	36039656
CRECHE	AMELIA TOZZETO VIVIANE	Rua Alagoana	50	Conceição	6140200	36927519
EMEF	ANEZIO CABRAL, PROF.	VENEZUELA	155	JARDIM NOVA AMERICA	6033220	36096183
EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	Avenida dos Autonomistas - de 4334 ao fim - lado par	6565	QUITAUNA	6194060	36083399
CEMEI	ANTONIO PAULINO RIBEIRO	PASTOR CICERO CANUTO DE LIMA	222	Bandeiras	6160160	36943591
EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	Rua Rio Tocantins	0	IAPI	6236060	36863310
CRECHE	BENEDITA DE OLIVEIRA	Rua Jarbas Salles D"Ávila	327	Vila Menk	6288050	36937494
EMEIEF	BENEDITO ALVES TURIBIO	Rua Maria de Lurdes Galvão de Franca	361	Padroeira	6162010	36090264
EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	Rua General Bitencourt - de 311/312 ao fim	443	Centro	6016045	36817602
CEMEI	CARLOS FERNANDES COSTA	Avenida Santiago Rodilha	1203	Veloso	6154000	35916496
EMEF	CECILIA CORREA CASTELANI	ANTONIO JOSE NURCHIS	672	Vila Yolanda	6124080	36058243
CEMEI	CRISTINE APARECIDA DE OLIVEIRA BRAGA	Rua Maria Grandin dos Santos	10	Cidade D"Abril	6030410	36927534
CRECHE	DAISY RIBEIRO NEVES	Avenida Pau Brasil	259	CIDADE DAS FLORES	6184010	36072868
EMEI	DALVA MIRIAN PORTELA MACHADO	Rua Campo Grande	25	Padroeira	6162220	36050489
CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	Rua José Aureliana da Cunha	189	Remédios	6296200	36569328
EMEI	DESCIO MENDES PEREIRA	Rua Espedito Izídio Andrade	59	Metalúrgicos	6150270	36942954
EMEIEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	Rua Luciano Francisco da Silva	50	Novo Osasco	6045360	36092055
CEMEI	ELIDE ALVES DORIA	Rua Joaquim Félix Ribeiro	335	Vila Yolanda	6124190	36943385
EMEIEF	ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR	Avenida Herbert de Souza	0	Jardim Primeiro de Maio (Chácara Fazendinha)	6147001	35913467

EMEIEF	ELIO APARECIDO DA SILVA	Rua Almirante Tamandaré	23	Vila Menk	6273090	36012421
CRECHE	ELZA BATISTON	Rua João Florêncio Fontes	250	Jardim Elvira	6250230	36038700
EMEIEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF.	Rua General Newton Estilac Leal - de 947/948 ao fim	1774	Pestana	6180000	36951742
EMEI	EMIR MACEDO NOGUEIRA	Rua César Ladeira	47	Veloso	6152010	35918115
CEMEI	ESCOLA PARQUE DO KM 18	Rua Nossa Senhora do Rosário	506	km 18	6190010	36935266
EMEI	ESMERALDA FERREIRA SIMAO NOBREGA	Rua Orlando Torres	520	Conceição	6140055	36928177
CEMEI	ESTEVAO BRETT	Rua João de Deus	270	Bela Vista	6060210	36942543
EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO	JOSE MARQUES SILVA	0	Santo Antônio	6126020	36922832
CRECHE	EZIO MELLI	Rua Roberto Carlos Sasounian	90	Bonança	6266195	36020195
CEMEI	FERNANDO BUONADUCE	Avenida Horácio Lafer	699	Jardim das Flores	6112010	36992421
CEMEI	FORTUNATA PEREIRA DE JESUS SANTOS	Rua Doutor Nilo Machado	235	Pestana	6180060	36542927
CEMEI	FORTUNATO ANTIORIO, PROF	Rua José Anacleto da Silva	240	Ayrosa	6283110	36025917
EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	Rua Benedito de Oliveira Furtado	100	Pestana	6180010	36084317
EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SA CARNEIRO, DR.	Rua Alfredo Zara	40	Baronesa	6263310	36022299
EMEIEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	Rua Oswaldo Collino - de 801/802 ao fim	375	PRESIDENTE ALTINO	6210008	36826541
CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI	Rua Ministro Marcos Freire	190	PORTAL D OESTE	6263280	36025546
CRECHE	GIUSEPPA BERSANI MICHELIN	Rua Avelino Monteiro	270	Umuarama	6036050	36828241
CEMEI	HELENA COUTINHO	Avenida Alberto Santos Dumont - até 635/636	75	Vila Osasco	6080020	36819924
CRECHE	HERMINIA LOPES	Rua Maestro Vahakn Minassian	200	Quitaúna	6182270	36073693
CRECHE	HILDA ALVES DOS SANTOS MARIM	Avenida Santo Antônio - de 1613 ao fim - lado ímpar	1042	Vila Osasco	6083215	36543140
EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA	Rua Imaculado Coração de Maria	195	I.A.P.I.	6233310	36024687
CRECHE	IDA BELMONTE BISCUOLA	Rua Esdras Prates da Silveira	25	Presidente Altino	6216270	36827964
EMEI	IGNES COLLINO	Rua Canadá	200	Cidade D''Abril	6033260	36926108
CRECHE	INES SANCHES MENDES	Rua Espedito Izídio Andrade	59	Metalúrgicos	6150270	35914109
CEMEI	JAPHET FONTES	Rua Itaquaquecetuba	269	Vila Menk	6268090	36935328
EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROF.	Rua Maysa	0	Portal D''Oeste	6264005	36041632
EMEIEF	JOAO CAMPESTRINI	Rua Reinaldo Ceschini	77	MUNHOZ JUNIOR	6246150	36865060
CRECHE	JOAO CORREA	Rua Joana Pereira Dias	55	Padroeira	6162140	36942694
CEMEI	JOAO DE FARIAS	Avenida O Trabuco Rádio Jornal	51	Vila Menk	6273060	36935357
EMEIEF	JOAO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	Rua Osvaldo Munhoz	0	Jardim Elvira	6250030	36861636
EMEF	JOAO GUIMARAES ROSA	Rua Antônio Hernandi	26	Vila Yolanda	6124350	36828615
EMEF	JOAO LARIZZATTI, PROF.	Avenida Hildebrando de Lima	960	KM 18	6190160	36542506

CRECHE	JOAQUINA FRANCA GARCIA	Rua Fortunato Pulherini	200	Mutinga	6286080	36962593
CRECHE	JOSE DAVID BINSZTAJN	Rua Miguel Maurício Munhoz	125	Novo Osasco	6045210	36820305
CEMEI	JOSE ERMIRIO DE MORAES, SENADOR	Rua Doutor Luís Antônio Monteiro (Jd Paulista)	161	Veloso	6150050	36947037
CRECHE	JOSE ESPINOSA	Rua Nossa Senhora Aparecida (Vl Justiça)	150	JARDIM CONCEIÇÃO	6145085	36940407
CEMEI	JOSE FLAVIO DE FREITAS, PROF.	Rua Fortunato Pulherini	347	Mutinga	6286080	36024992
EMEIEF	JOSE GROSSI DIAS, PADRE	Rua Agostinho Navarro	925	JARDIM CONCEIÇÃO	6140000	36946640
EMEF	JOSE MANOEL AYRES, DR.	Rua Farias Brito	192	Veloso	6150120	36091599
CRECHE	JOSE MARQUES REZENDE, DR.	Rua Thomás Antônio Gonzaga	310	Cipava	6080130	36540291
EMEF	JOSE MARTINIANO DE ALENCAR	Rua João de Deus	382	Bela Vista	6060210	36926981
CEMEIEF	JOSE SARAMAGO	Avenida João de Andrade - de 1180/1181 a 1571/1572	1355	Santo Antônio	6132004	36054258
EMEF	JOSE VERISSIMO DE MATOS	Rua Júlio Nunes de Rego	0	Jardim Roberto	6170230	36058274
EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	Rua Odair Messias de Paula	174	Helena Maria	6260118	36022024
EMEF	LAERTE JOSE DOS SANTOS, PROF.	Rua Elias Zamlut	22	Vila Osasco	6080100	36816773
CRECHE	LAR DA INFANCIA	Rua Delfino Cerqueira	119	Vila Yolanda	6120280	36817861
CRECHE	LEONIL CRE BORTOLOSSO	Rua Presidente Costa e Silva	59	Helena Maria	6253000	36032146
CRECHE	LIDIA THOMAZ	Rua Tomé de Souza	453	Cidade D"Abril	6033080	36926261
CEMEI	LOURDES CANDIDA DE FARIA	Rua Anhangüera	338	Piratininga	6230110	36025379
EMEF	LUCIANO FELICIO BIONDO, PROF.	Avenida Flora - lado ímpar	271	Jaguaribe	6053040	36916170
EMEIEF	LUIZ BORTOLOSSO	Avenida Brasil	2363	JARDIM ROCHDALE	6220050	36566557
CEMEI	LUZIA MOMI SASSO	Rua Gago Coutinho	0	Vila Yara	6026070	36542886
EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	Rua Ivone Mafra Pereira dos Santos	88	Bonança	6266270	36862575
EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	Avenida Víctor Civita	20	Conceição	6140270	36090086
CEMEI	MARIA ALVES DORIA	Rua Vereador Sadamitu Omosako	75	Munhoz Júnior	6240190	36038802
CEMEI	MARIA APARECIDA CAMARGO DAMY RODRIGUES	ROBERTO CARLOS SASONIAN	60	Bonança	6266195	36035344
CRECHE	MARIA BENEDITA CONSTANCIO, IRMA	Rua José Marques Silva	30	Santo Antônio	6126020	35911241
EMEI	MARIA BERTONI FIORITTA	Avenida Getúlio Vargas	460	Piratininga	6233020	36967407
CEMEI	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA PAIXAO	Rua Afonso de Moura	149	Bandeiras	6160220	36927929
CRECHE	MARIA FIGUEIREDO ANTIORIO	Rua Octávio Catelani	421	Adalgisa	6030200	36519410
CRECHE	MARIA JOSE DA ANUNCIACAO	Rua Marcos Antônio Lopes da Silva	480	Cipava	6075090	35910348
CRECHE	MARIA JOSE DA SILVA JESUS	Rua Cláudio Aparecido Oliveira	85	Jardim Roberto	6124130	36553569
CEMEIEF	MARIA JOSE FERREIRA FERRAZ, PROF.	PADRE MARIO MANOEL DANTAS DE MENEZES	80	Santa Fé	6278190	36596319

CEMEI	MARIA MADALENA LEITE BARBOSA FREIXEDA	Rua Cedro	121	CIDADE DAS FLORES	6184230	36087413
CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	Avenida Dona Blandina Ignez Júlio	626	Jaguaribe	6050120	21836100
CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	Rua João Arnus	28	Aliança	6236130	36861632
EMEIEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, PROF.	Rua Argemiro Satyro	330	Bandeiras	6160400	36910787
CEMEI	MARIO QUINTANA	Rua José Rodrigues da Costa	504	São Pedro	6172292	36085478
CEMEI	MARIO SEBASTIAO ALVES DE LIMA	BEM TI VI	40	Jardim Marieta	6293060	36023993
EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	Rua João Oxisque	105	Vila Yara	6028160	36825236
CRECHE	MERCEDES CORREIA RUIZ BATISTA	DJALMA BORGES SANTANA	73	JARDIM NOVO OSASCO	6045230	36927350
EMEIEF	MESSIAS GONCALVES DA SILVA	Rua Eugênio Pacelli	318	JARDIM SANTA MARIA	6149214	35911780
CEMEI	NAIR BELLACOZA WARZEKA, PROF.	Rua Avenir	2	Jardim Elvira	6250160	36565816
CEMEI	NELLY GRIZI OLIVA	Rua Maria Grandin dos Santos	0	Adalgisa	6030410	36519410
EMEF	OLAVO ANTONIO BARBOSA SPINOLA, PROF.	Rua Francisco Sebastião Pestana	0	Jardim Roberto	6170470	36954229
CRECHE	OLGA CAMOLESI PAVAO	Rua Maria Jordão Regina	59	Jardim Elvira	6250280	36025769
CRECHE	OLIMPIA MARIA DE JESUS CARVALHO	Rua Imaculado Coração de Maria	155	I.A.P.I.	6233310	36023942
EMEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROF.	Rua Maria Jesus do Rosário	1009	MUNHOZ JUNIOR	6246010	35993002
CEMEI	OMAR OGEDA MARTINS	OSVALDO COSTA	700	Vila Menk	6288040	36024682
EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE, PROF.	Estrada Ariam	486	Industrial Anhangüera	6276120	36595194
EMEF	OSCAR PENNACINO	Rua José Gonçalves Branco	0	Bandeiras	6160150	36096983
CEMEI	OSVALDO GONCALVES DE CARVALHO	Praça Professor Anésio Cabral	99999	Rochdale	6226010	35991543
EMEIEF	OSVALDO QUIRINO SIMOES	Rua Antônio Benedito do Amaral	394	Santo Antônio	6130100	36097385
CEMEI	OSWALDO SALLES NEMER	Rua Alagoana	70	Conceição	6140200	36942945
CRECHE	PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	Rua José Timótheo da Silva	389	São Pedro	6172220	36813635
CEMEI	PEDRO MARTINO	Rua da Saudade	160	Vila Osasco	6080000	36822772
CRECHE	PEDRO PENOV	JOSE MARQUES SILVA	18	Santo Antônio	6126020	36928694
CEMEI	PROVIDENCIA DOS ANJOS CARREIRA	Rua Francisco Sgambatt	158	Quitaúna	6182040	36083457
EMEF	QUINTINO BOCAIUVA	Rua Doutor Bento Vidal	87	Novo Osasco	6142100	36090897
CRECHE	RECANTO ALEGRE	Rua Antônia Assaf	335	Pestana	6122090	36829321
EMEIEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.	Rua Orlando Torres	490	Conceição	6140055	36095311
CRECHE	ROSA BROSEGHINI	Rua Luiz Gatti	161	BARONESA	6266030	36023470
CRECHE	ROSA PEREIRA CRE	Rua Benedito Soares Fernandes	7	Vila Yara	6020070	36543477
CEMEI	RUBENS BANDEIRA	Rua Joaquim Severino Alves	180	Vila Menk	6270070	36011353

EMEIEF	SAAD BECHARA	Rua Padre Vieira	83	Piratininga	6230080	36971620
CRECHE	SADAMITU OMOSAKO	Rua Doutora Maria Alice Tumani Baglioni	222	MUNHOZ JUNIOR	6246210	36035767
CEMEI	SALVADOR SACCO	Avenida Pau Brasil	235	CIDADE DAS FLORES	6184010	36082864
CRECHE	SERAPHINA BISSOLATI	Rua Altino Arantes	261	Bela Vista	6070270	36822318
CRECHE	SERGIO ZANARDI	Rua Terezinha Barbosa Santiago	180	Padroeira	6162160	36926902
EMEI	SEVERINO DE ARAUJO FREIRE	Rua Doutor Bento Vidal	236	Novo Osasco	6142100	36947072
CRECHE	SILVIA FERREIRA FARAH, PROF.	Rua Palestina	40	MUNHOZ JUNIOR	6240170	36022407
EMEI	SONIA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES, PROF.	Rua Luiz Gatti	231	BARONESA	6266030	36024286
EMEIEF	TECLA MERLO, IRMA	Rua Topázio	8	Mutinga	6286240	36863259
EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF.	Praça Professor Anésio Cabral	0	Rochdale	6226010	36863309
CEMEI	THEREZA BIANCHI COLLINO	Rua Esdras Prates da Silveira	77	PRESIDENTE ALTINO	6216270	36828577
EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	Rua Joana D"Arc	51	Ayrosa	6283140	36876193
EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	Rua Walt Disney	305	Jardim Elvira	6250270	36020536
EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	Avenida João Ventura dos Santos - de 1501/1502 ao fim	2199	BARONESA	6263100	36863188
CRECHE	VILMA CATAN	Avenida Alberto Santos Dumont - até 635/636	100	Vila Osasco	6080020	36541937
CEMEI	WILMA FOLTRAN PORTELLA	Avenida Cruzeiro do Sul - de 1201/1202 ao fim	1480	JARDIM ROCHDALE	6226008	36020235
CEMEI	YOLANDA BOTARO VICENTE	Rua Joana D"Arc	147	Ayrosa	6283140	36024375
CEMEI	YOLANDA DE SA BATTISTON	Rua Reinaldo Ceschini	67	Munhoz Júnior	6246150	36863291
CEMEI	ZAIRA COLLINO ODALIA	ABACATEIRO	195	CIDADE DAS FLORES	6184260	36073612
CEMEIEF	ZILDA ARNS NEUMANN, DRA.	Rua Theda Figueiredo Rega	155	Jardim Elvira	6243020	36041786
EMEIEF	ZULEIKA GONCALVES MENDES	DAS ROSAS	949	RECANTO DAS ROSAS	6150350	36913465
ALMOXARIFADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ALMOXARIFADO	R. EDELZITA BORGES BATISTA	55	VILA QUITAÚNA	6186197	3683-3082

ANEXO VII

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 984/2026.
INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, com sede na Avenida Lázaro de Melo Brandão, nº 300, neste Município, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal, senhor José Toste Borges, e, de outro lado, a empresa **.....**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ..... nº ....., e-mail ....., telefone (.....) ....., neste ato representada pelo senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., nos termos da legislação vigente, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Administrativo nº 984/2026**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026, devidamente homologado em xx/xx/xxxx, resolvem formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

As partes sujeitam-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de **Registro de Preços tem como objeto o Registro de preços para aquisição de refil (velas) para os bebedouros das unidades escolares para a secretaria de Educação,** conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, visando atender às demandas dos Órgãos da Prefeitura do Município de Osasco.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, contudo, não obrigará a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir. Fica facultada à Administração a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, ou a realização de licitação específica para **a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A DETENTORA DA ATA compromete-se a fornecer o(s) item(ns) com preços registrados de acordo com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						

2.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, comerciais e previdenciários, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e quaisquer outras despesas correlatas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial do Município de Osasco, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto nos Arts. 153 e 154 do Decreto Municipal nº 13.877/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

3.2. A prorrogação fica estritamente condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n° 13.943/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da sua vigência, no momento da prorrogação, mediante a aplicação do índice oficial de reajuste de preços.

4.1.1. Para o índice de reajuste de preços será utilizado o vetor IPC/FIPE (Índice de Pesquisa ao Consumidor - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

4.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e em momento anterior à data de formalização da prorrogação de seu prazo, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

4.3. O pedido de reajuste será analisado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e será formalizado mediante aditamento, juntamente com o instrumento de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

4.4. Aplicado o reajuste, as contratações formalizadas posteriormente à sua concessão serão firmadas com o preço reajustado.

4.5. Eventuais contratações em andamento antes da formalização do aditamento deverão ser atendidas integralmente pela **DETENTORA DA ATA** pelos valores originais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado, consoante ao art. 156 do Decreto Municipal 13.877/2023.

5.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços, na forma prevista no subitem **5.1**, implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a sua liberação, sem aplicação de penalidades administrativas, consoante ao § 1º, do Art. 156 do Decreto Municipal 13.877/2023.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

5.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços, na forma prevista no subitem 5.2, implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com a aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, consoante ao art. 157 do Decreto Municipal 13.877/2023, desde que atendidos concomitantemente com os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis;

c) Encaminhamento formal da documentação comprobatória antes da convocação de qualquer pedido, sob pena de a Detentora ser obrigada a cumprir as obrigações assumidas na Ata.

5.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão dos preços, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de conclusão da instrução do requerimento pela **DETENTORA DA ATA**.

5.5. Durante o período de análise do pedido de revisão, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** suspenderá as novas autorizações de consumo ou adesão à Ata de Registro de Preços.

5.5.1. Todavia, todos os pedidos formalizados antes da solicitação formal da **DETENTORA DA ATA** deverão ser atendidos integralmente, ainda que as convocações ocorram posteriormente ao pedido e os empenhos tenham sido realizados anteriormente.

5.6. Constatada a ausência de prova efetiva dos requisitos previstos, o pedido será indeferido e a **DETENTORA DA ATA** ficará obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento de seu registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata, nos termos do § 2º do art. 157, do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

5.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e atualizada de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.8. Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado, sendo a empresa liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, em conformidade com o § 5º do art. 157 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

5.9. O registro de preços também poderá ser revisado caso a **DETENTORA DA ATA** formule proposta superveniente para redução dos preços registrados.

5.9.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, a qual considerará exclusivamente os preços finais apresentados no certame.

5.10. Qualquer revisão nos preços registrados deverá ser formalizada e confrontada com nova pesquisa de preços, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.943/2023. Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** requerer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos, seguindo o modelo constante do Edital.

5.11. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente às novas contratações formalizadas posteriormente à sua implantação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a celebrar as contratações, bem como a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato ou pela emissão de Autorização de Fornecimento (Ordem de Serviço), enviada por e-mail com confirmação de leitura ou retirada no prazo estabelecido, respeitado o prazo de vigência.

6.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e as respectivas Autorizações de Fornecimento (Ordem de Serviço), possuindo os prazos de 05 (cinco) dias úteis e 03 (três) dias úteis, respectivamente, a contar da confirmação de leitura do e-mail, para devolvê-las via e-mail com ASSINATURA DIGITAL ou enviá-las pelos CORREIOS em ORIGINAL ASSINADO. Não serão aceitas Atas ou Autorizações digitalizadas simples (escaneadas) por e-mail.

6.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da licitante, desde que apresentada dentro do prazo original e aceita pela Administração.

6.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar e retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, ensejará o cancelamento do registro de preços e a sujeitará à aplicação das penalidades previstas.

6.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades competirá ao órgão ou entidade interessada na contratação.

6.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou da Autorização de Fornecimento, será exigida a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, certificando-se nos autos a regularidade com a anexação dos documentos obtidos.

6.7. Caso não seja possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, sob pena de decair do direito à contratação e ter seu registro de preços cancelado.

6.8. Nas hipóteses de recusa ou inabilitação superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva ou os licitantes remanescentes, observada a ordem de

classificação, para negociação e assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 13.877/2023.

6.9. DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.9.1. O objeto deverá ser entregue em até **10** (dez) **dias corridos**, contados da data da assinatura/retirada da Autorização de Fornecimento (Ordem de Serviço) pela **DETENTORA DA ATA**, nos endereços constantes no Anexo VI do Edital, sem ônus para a Prefeitura.

6.9.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de conformidade.

6.9.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a contar da notificação da **DETENTORA DA ATA**, às suas expensas.

6.9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.10. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 29 (vinte e nove) dias corridos para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

6.10.2. Os pagamentos serão realizados observando a estrita Ordem Cronológica de Pagamento, consoante o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10.3. A **DETENTORA DA ATA** poderá consultar a Ordem Cronológica de Pagamento por meio do Portal da Transparência do Município de Osasco (https://transparencia-osasco.smarapd.com.br/#/).

6.10.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **DETENTORA DA ATA**, após a entrega dos produtos e a respectiva verificação de conformidade.

6.10.5. A Prefeitura do Município de Osasco (PMO) poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **DETENTORA DA ATA**.

6.10.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria **DETENTORA DA ATA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo emissão com CNPJ distinto (matriz/filial).

6.10.7. A **DETENTORA DA ATA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura: o número da Autorização de Fornecimento, o número do Processo Administrativo, o número do Pregão Eletrônico, o preço unitário e o valor total do produto, além dos dados bancários (conta corrente, banco e agência), sob pena de retenção do pagamento.

6.10.8. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido, ficando o pagamento sobrestado até que a **DETENTORA DA ATA** providencie as medidas saneadoras.

6.10.9. Na hipótese do subitem anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal escorreito, sem acarretar qualquer ônus para a PMO.

6.10.10. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá manter sua plena regularidade fiscal.

6.10.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

b) Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial do Município de Osasco;

c) Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão de não participantes;

d) Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

e) Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível, conforme a regulamentação legal;

f) Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

g) Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantidos a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

h) Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

i) Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

j) Cumprir as demais obrigações constantes no item XX do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Pregão Eletrônico n°.....

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

a) Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas para participação na licitação;

c) Assinar os contratos ou retirar as Autorizações de Fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;

d) Prestar as informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante o prazo de vigência da Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

e) Designar preposto para representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que necessário;

f) Arcar com todas as despesas relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e da entrega do produto;

g) Comunicar formalmente à Prefeitura do Município de Osasco toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para fins de atualização;

h) Cumprir as demais obrigações constantes no item XX do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Pregão Eletrônico n°.....

9. CLÁUSULA NONA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

9.1. Figuram como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades administrativas da Prefeitura do Município de Osasco indicados no certame, no Item XX, do Anexo I – Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

9.3. Os quantitativos previstos para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.4. O remanejamento somente poderá ser realizado de órgão participante para órgão participante, ou de órgão participante para órgão não participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrerá a redução dos quantitativos.

9.5. A **DETENTORA DA ATA** poderá aceitar ou não o remanejamento proposto caso envolva órgãos ou entidades localizadas em regiões distintas, com impacto sobre a execução do objeto.

9.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites previstos no art. 160 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

9.7. Todos os pedidos de remanejamento deverão ser solicitados e formalizados por meio do Sistema Protocolo Digital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições estabelecidas no art. 86, §§ 2º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 160 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

10.2. A adesão é RESTRITA aos órgãos e entidades no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Osasco, conforme a disponibilidade de gerenciamento.

10.3. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir respeitando os limites quantitativos fixados no art. 160 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

10.3.1. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3.2. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.3.3. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.3.4. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens e/ou lotes de que não tenha figurado inicialmente como participante.

10.3.5. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, comprometendo-se a não prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e com os órgãos participantes.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e em seus anexos, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Todas as adesões deverão ser solicitadas e formalizadas por meio do Sistema Protocolo Digital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** consoante ao art. 159 do Decreto Municipal 13.877/2026, quando aquela:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não mantiver as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na licitação;

c) Não retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

d) Recusar-se a reduzir o preço registrado ou a mantê-lo, nas hipóteses previstas no art. 157 do Decreto Municipal nº 13.877/2023;

e) Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

f) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas as contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3. O cancelamento dos registros nas hipóteses do subitem 11.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, total ou parcialmente, por razões de interesse público, a pedido do fornecedor em decorrência de caso fortuito ou força maior, ou caso não haja êxito nas negociações de mercado, nos termos do Decreto Municipal nº 13.877/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das disposições da Ata de Registro de Preços, bem como a recusa injustificada em assinar os contratos ou em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sujeitarão a **DETENTORA DA ATA** à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 13.877/2023 e no item 15 correspondente do Edital.

12.2. A dosimetria e a aplicação de multas por infrações administrativas observarão os parâmetros estabelecidos no Edital da licitação e as diretrizes do regulamento aplicável, quando couber.

12.3. A aplicação de qualquer sanção deverá ser obrigatoriamente precedida de regular processo administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como na Imprensa Oficial do Município de Osasco, como condição indispensável para sua eficácia, devendo sua divulgação ser mantida durante toda a sua vigência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco/SP para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos ou resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes eletronicamente, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Osasco, ... de ..... de 2026.

JOSÉ TOSTE BORGES
- Secretário de Educação-

_____
- Representante Legal –

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxxxx - RG xxxxxxxxxxx _____

Nome: xxxxxxxxxxx - RG xxxxxxxxxxx_____

APÊNDICE DO ANEXO VII

Cadastro Reserva;

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	**Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant.	Valor Um.	Prazo garantia ou validade